

LEI Nº 312/93

"AUTORIZA DOAÇÃO PATRIMONIAL QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, DECRETA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO,
POR FORÇA DESTA LEI, A DOAR AO MUNICÍPIO DE JAIBA, OS BENS ABAIXO
RELACIONADOS, OS QUAIS ESTAVAM A SERVIÇO DE ODINOLÂNDIA, EX-DISTRI-
TO DESTE MUNICÍPIO, HOJE JAIBA, POR FORÇA DESTA LEI QUE O EMANCIPOU:

I - UM VEÍCULO MARCA FORD - MODELO DEL REY
BELINA L, MOTOR CHT, A ALCOOL, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, CHASSI
9BFDXXLB2DHC-16889 COR DOURADO QUARTZO METÁLICO;

II - UM VEÍCULO CAMINHÃO / CAÇAMBA, DIESEL,
MARCA MERCEDES BENZ, L1113 ANO DE FABRICAÇÃO 1986, MODELO
87, COR AZUL, CHASSI 98M34401368733288, PLACA OM 0016;

III - UM TRATOR DE PNEUS MARCA VALMET-68
COR AMARELA;

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
AZUL, EM 16 DE JUNHO DE 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -
JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


- SECRETÁRIO DE GOVERNO -
Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo